



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

PROJETO DE LEI 30-A DE 2023

"Dispõe sobre obrigatoriedade da publicação de Informação sobre a arrecadação e a aplicação de Recursos decorrentes da aplicação de multas de Trânsito no portal da Transparência do Município de Pirapora do Bom Jesus."

Art I. A administração municipal publicará mensalmente no Portal da transparência existente em seu site oficial na internet, demonstrativo da arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

§1º O demonstrativo de que trata esta lei consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I. O número total de infrações de transito aplicadas no município por:
  - a. Lombadas, radares e instrumentos eletrônicos em geral;
  - b. Agentes de trânsito;
  - c. Estacionamento rotativo;
- II. O valor total lançado e arrecadado mensalmente por conta da aplicação de multas de trânsito no município, com a indicação dos valores por cada tipo de infração descrita no inciso I.

§2º O demonstrativo deverá conter informação quanto a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação na

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	Protocolo	195 / 3023	Data:	08 / 05 / 2023	Ass.: Cefaly
---	-----------	------------	-------	----------------	--------------



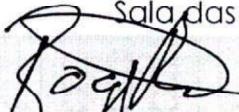
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

melhoria da sinalização. Engenharia de tráfego e campanhas educativas para melhor fruição do trânsito e prevenção de acidentes.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de abril de 2023.

  
Rogé Baudichon  
**VEREADOR**



**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

**PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES**

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 030/ 2023.

**RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA**

**PARECER FAVORÁVEL**

1 – Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informação sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no portal transparência do município de Pirapora do Bom Jesus.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 13 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA**

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO